

PUBLICADO
Extrema, 17 / 05 / 22

LEI Nº. 4.587

DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio financeiro em prol da saúde de cidadãos Extremenses, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG**, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Neiva Moraes Godoi**, portadora da Cédula de Identidade nº. *.***.734, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.896-49, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Julio Sasazawa**, portador da Cédula de Identidade nº. *.***.580-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº. ***.***.068-91, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Nilda Pavani de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.838-3, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.528-10, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Sandra Cristina Simas**, portadora da Cédula de Identidade nº. **.***.481-X, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. ***.***.826-74, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro ao menor **Rhavi Henrique Melo Guimarães**, registrado no Sistema Único de Saúde sob o nº *****.***.5657.8259**, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Extrema sob o nº *******.***.00071.123.0016735.49**, e inscrito no CPF sob o nº *****.***.036-50**, representado por **Marcia de Melo**, portadora da Cédula de Identidade nº ****.***.193**, expedida pela PC/MG e inscrita no CPF sob o nº *****.***.676-80**, residentes e domiciliados no Município de Extrema - MG, para realização de tratamento médico nos valores abaixo descritos:

I – O valor de **R\$ 4.187,80 (quatro mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, para realização de exames.

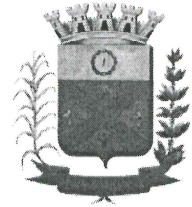
II - O valor de **R\$ 12.058,00 (doze mil e cinquenta e oito reais)**, para realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Elisabete Magnani**, portadora da Cédula de Identidade nº *****.***.909-2**, expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº *****.***.778-84**, residente e domiciliada no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Tiago Henrique Ribeiro Pereira**, portador da Cédula de Identidade nº ****.***.260.4**, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº *****.***.378-56**, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)**, para realização de tratamento médico.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder apoio financeiro a **Franklin de Almeida Soares**, portador da Cédula de Identidade nº ****.***.750**, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº *****.***.146-22**, residente e domiciliado no Município de Extrema - MG, **no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, para realização de tratamento médico.

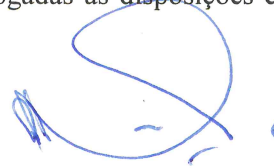
Art. 9º - O recurso descrito nos artigos anteriores será liberado em uma única parcela.



Art. 10 - Ficam, os beneficiários desta Lei, obrigados a prestarem contas do recurso recebido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da liberação do mesmo, sob pena de serem responsabilizados cível, criminalmente e administrativamente.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 12 - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

